

Valor total aprovado: R\$ 1.322.214,99
 Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 180.000,00
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 812, realizada em 11/11/2021
 21-0141 A MENSAGEM TA NA PALAVRA
 Processo: 01416.007568/2021-75
 Proponente: BLAH SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI
 Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
 CNPJ: 39.737.740/0001-40
 Valor total aprovado: R\$ 1.457.300,00
 Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 180.000,00
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 812, realizada em

11/11/2021

21-0142 MULHERES E HOMENS DA TERRA - 2º TEMPORADA
 Processo: 01416.011390/2020-86
 Proponente: ENCRUZILHADA FILMES LTDA.
 Cidade/UF: São Paulo / SP
 CNPJ: 04.610.548/0001-04
 Valor total aprovado: R\$ 962.774,75
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 914.636,01
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 813, realizada em 19/11/2021
 21-0143 O PALCO
 Processo: 01416.001318/2021-21
 Proponente: GÊMEOS DO CINEMA E CULTURA LTDA
 Cidade/UF: Ribeirão Preto / SP
 CNPJ: 14.597.365/0001-50
 Valor total aprovado: R\$ 244.215,00
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 140.000,00
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 813, realizada em 19/11/2021
 21-0144 VOVÓ NINJA
 Processo: 01416.001598/2021-78
 Proponente: FILMES DO EQUADOR LTDA
 Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
 CNPJ: 73.619.637/0001-34
 Valor total aprovado: R\$ 2.000.000,00
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 950.000,00
 Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 950.000,00
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 813, realizada em 19/11/2021
 Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam

autorizadas a captar recursos

nos termos das legislações indicadas, e cujos prazos de captação se encerram em 31/12/2025.

21-0145 PERÍCIA LAB TEMPORADA 02
 Processo: 01416.004543/2021-10
 Proponente: MOOD HUNTER PRODUÇÕES LTDA
 Cidade/UF: São Paulo / SP
 CNPJ: 06.177.126/0001-12
 Valor total aprovado: R\$ 2.441.879,61
 Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº. 2.228-1/01: R\$ 2.319.785,63
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 813, realizada em 19/11/2021
 21-0146 MIRÁILDES MOTA - A LENDÁRIA FORMIGA
 Processo: 01416.004760/2021-18
 Proponente: NICLO CONTEUDO E ENTRETENIMENTO LTDA - EPP
 Cidade/UF: Salvador / BA
 CNPJ: 09.023.910/0001-64
 Valor total aprovado: R\$ 2.241.052,00
 Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº. 2.228-1/01: R\$ 2.128.999,40
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 813, realizada em 19/11/2021
 21-0147 FAMÍLIA XILINDRÓ - 1º TEMPORADA
 Processo: 01416.011309/2020-68
 Proponente: FORMATA PRODUCOES E CONTEUDO LTDA
 Cidade/UF: São Paulo / SP
 CNPJ: 18.082.113/0001-49
 Valor total aprovado: R\$ 3.158.636,00
 Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 813, realizada em 19/11/2021
 21-0148 FAMÍLIA XILINDRÓ - 2º TEMPORADA
 Processo: 01416.011310/2020-92
 Proponente: FORMATA PRODUCOES E CONTEUDO LTDA
 Cidade/UF: São Paulo / SP
 CNPJ: 18.082.113/0001-49
 Valor total aprovado: R\$ 3.158.323,26
 Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 813, realizada em 19/11/2021
 Art. 3º As Deliberações produzem efeitos a partir da data desta

publicação.

ALEX BRAGA

DESPACHO Nº 164-E, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a seguinte Deliberação de Diretoria Colegiada nº. 897-E/2021:

Art. 1º Credenciar o projeto "Construção - Tatu Filmes - Cine Show Petrópolis", apresentado pela TATU FILMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.089.667/0001-13, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº. 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-se na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS CINEMATOGRAFICOS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção do complexo cinematográfico Cine Show Petrópolis, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº. 195, Centro, CEP 25.620-150, Petrópolis, RJ.

Art. 3º A responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil é da credenciada, nos termos da Instrução Normativa nº. 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º A Deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

DESPACHO Nº 165-E, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a seguinte Deliberação de Diretoria Colegiada nº. 898-E/2021:

Art. 1º Credenciar o projeto "Digitalização - Christie - Cine Filmes e Cine Marquise", apresentado pela CHRISTIE DIGITAL SYSTEMS SOUTH AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.353.716/0001-40, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº. 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-se na categoria AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO EM SALAS DE CINEMA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à locação de equipamentos audiovisuais para (02) duas empresas, listadas a seguir:

I- CINE FILMES LTDA, no complexo cinematográfico Cine Eldorado, localizado à Rua Demétrio da Silva Dourado, S/N, Coop. Irecê, CEP 44.900-000, Irecê, BA; e

II- TONKS CINEMATOGRAFICA, CONSULTORIA E EDITORA EIRELI, no complexo cinematográfico Cine Marquise, localizado à Avenida Paulista nº. 2.073, CEP 01.311-940, São Paulo, SP.

Art. 3º A responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil é da credenciada, nos termos da Instrução Normativa nº. 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º A Deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**DESPACHO Nº 32-E/SEF/SFO/CEA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº. 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, no Decreto nº. 4.456, de 4 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo até 31/12/2021, mantidos os mecanismos já aprovados.

19-0142 DETETIVES DO PRÉDIO AZUL 3 - UMA AVENTURA NO FIM DO MUNDO (EX DPA3 - DETETIVES DO PRÉDIO AZUL)

Processo: 01416.002736/2019-11

Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO / SP

CNPJ: 12.580.503/0002-43

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA
Diretor-Presidente**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL****PORTARIA GAB-IPHAN/IPHAN Nº 51, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Suspende os efeitos da Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº. 50, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor do Sítio Arqueológico do Cais do Valongo.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 9.238, de 15 de dezembro de 2017, e com fundamento na decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 20ª Vara Federal do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 2021, nos autos da Ação Civil Pública nº. 5097958-91.2021.4.02.5101/RJ, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº. 50, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor do Sítio Arqueológico do Cais do Valongo, até o julgamento de mérito do recurso de Agravo de Instrumento nº. 5015156-13.2021.4.02.0000/RJ, ou até que sobrevenha novo pronunciamento judicial em sentido contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO

Controladoria-Geral da União**GABINETE DO MINISTRO****DECISÃO Nº 210, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Processo nº 00190.103702/2017-19

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº. 13.844, de 18 de junho de 2019, e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº. 00070/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº. 00210/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº. 00765/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para declarar a inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública da empresa CHC TÁXI AÉREO LTDA. (CNPJ nº. 02.835.198/0001-59), nos termos do art. 87, inciso IV, c/c o art. 88, incisos II e III, ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no art. 11 do Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o julgamento deste.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro**DECISÃO Nº 211, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Processo nº 00190.103702/2017-19

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº. 13.844, de 18 de junho de 2019, e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº. 00071/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº. 000211/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº. 000766/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para declarar a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição em relação aos fatos imputados à empresa indicada na Nota Técnica nº. 002/2017/CPAR/COREP/CRG/CGU e, consequentemente, arquivar o Processo Administrativo de Responsabilização em relação à empresa.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no art. 11 do Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o julgamento deste.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro**DECISÃO Nº 212, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Processo nº 00190.103702/2017-19

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº. 13.844, de 18 de junho de 2019, e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº. 00072/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº. 000212/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº. 000767/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para absolver a indiciada dos fatos imputados na Nota Técnica nº. 003/2017/CPAR/COREP/CRG/CGU e, consequentemente, arquivar o Processo Administrativo de Responsabilização em relação à empresa.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no art. 11 do Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o julgamento deste.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro